



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XVIII PALMAS, QUINTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2007

Nº 1560



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Carlos Henrique Gaguim

1º Vice-presidente: Dep. Fabion Gomes

2º Vice-presidente: Dep. Luana Ribeiro

1º Secretário: Dep. Iderval Silva

2º Secretário: Dep. José Geraldo

3º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

4º Secretário: Dep. Stalin Bucar

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Sandoval Cardoso (pres)**, César Halum (Vice) Eduardo do Dertins, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Valuar Barros, Eli Borges, Raimundo Palito, Fabion Gomes

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h30

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Eli Borges (pres)**, Sandoval Cardoso (vice), Fábio Martins, Marcello Lelis, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Júnior Coimbra, Paulo Roberto, Valuar Barros, Raimundo Palito, Raimundo Moreira.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às terças-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Amélio Cayres (pres)**, César Halum (vice), Manoel Queiroz, Eli Borges, Stalin Bucar.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Angelo Agnolin, Solange Duailibe, Marcello Lelis, Fabion Gomes.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Angelo Agnolin (pres)**, Fábio Martins (vice), Josi Nunes, Raimundo Moreira, Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Paulo Roberto, Júnior Coimbra, Solange Duailibe, Cacildo Vasconcelos, Dr. Zé Viana.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Josi Nunes (pres)**, Raimundo Palito (vice), Eduardo do Dertins, Júnior Coimbra, Fabion Gomes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Sandoval Cardoso, César Halum, Manoel Queiroz, Stalin Bucar, Luana Ribeiro.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Júnior Coimbra (pres)**, Dr. Zé Viana (vice), Solange Duailibe, Valuar Barros, Marcello Lelis.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, César Halum, Angelo Agnolin, Stalin Bucar, Raimundo Palito.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **César Halum (pres)**, Eli Borges (vice), Solange Duailibe, Cacildo Vasconcelos, Dr. Zé Viana.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Manoel Queiroz, Paulo Roberto, Josi Nunes, Raimundo Moreira, Amélio Cayres.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Stalin Bucar (pres)**, Valuar Barros (vice), Paulo Roberto, Manoel Queiroz, Fabion Gomes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Júnior Coimbra, Eduardo do Dertins, Amélio Cayres, Cacildo Vasconcelos.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Marcello Lelis (pres)**, Júnior Coimbra (vice), Fábio Martins, Eduardo do Dertins, Stalin Bucar.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Josi Nunes, Solange Duailibe, Sandoval Cardoso, Luana Ribeiro, Amélio Cayres.

Comissão dos Direitos da Mulher

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Solange Duailibe (pres)**, Josi Nunes (vice), Angelo Agnolin, Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Eduardo do Dertins, Valuar Barros, Raimundo Moreira, Marcello Lelis.

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Responsável: Diretoria Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 49/2007

Palmas, 30 de agosto de 2007.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei nº 48/2007, acerca da alteração da Lei 1.787, de 15 de maio de 2007, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico em edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins.

A presente alteração visa:

I – ressaltar que, à exceção das residências unifamiliares, as demais edificações necessitam ser regularizadas junto à Corporação;

II – prorrogar o prazo de sua vigência, para consecução dos seus objetivos como, por exemplo, promover a capacitação dos bombeiros militares que atuarão na área preventiva de incêndio e pânico e de combate a estes;

III – adequar as tabelas dos Anexos I e II da referida Lei às normas de segurança contra incêndio e pânico.

Assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO estará amparado por mais condições apropriadas de trabalho, o que deve assegurar uma melhor prestação de serviços à população tocaninense.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 48/2007

Altera a Lei 1.787, de 15 de maio de 2007, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico em Edificações e Áreas de Risco no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.787, de 15 de maio de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 1º – A com a seguinte redação:

“Art. 1º – Todas as edificações, públicas e privadas, instalações e eventos provisórios, áreas de riscos e de aglomeração de público no Estado do Tocantins devem ser regularizadas junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. A regularização de que trata o *caput* deste artigo aplica-se à construção, instalação, funcionamento e habitação, salvo as edificações residenciais unifamiliares.”

Art. 2º O art. 5º da Lei 1.787/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para efeito de classificação de risco de incêndio são utilizadas as densidades de carga de incêndio conforme Normas Técnicas específicas do CBMTO.” (NR)

Art. 3º Os Anexos I e II da Lei 1.787/07 passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 4º É prorrogado até 1º de janeiro de 2008 o prazo de vigência de que trata o art. 41 da Lei 1.787/07.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 6º É revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei 1.787/07.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 48/2007

TABELA I

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À OCUPAÇÃO

Grupo	Ocupação/Usu	Divisão	Descrição	Exemplos
A	Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas e não isoladas) e condomínios horizontais
		A-2	Habitação multifamiliar	Edifícios de apartamento em geral
		A-3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas. Capacidade máxima de 16 leitos
B	Serviço de Hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos e divisão A3 com mais de 16 leitos. E assemelhados
		B-2	Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, hotéis residenciais) e assemelhados
C	Comercial	C-1	Comércio com baixa carga de incêndio	Armarinhos, artigos de metal, louças, artigos hospitalares e outros
		C-2	Comércio com média e alta carga de incêndio	Edifícios de lojas de departamentos, magazines, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros
		C-3	Shoppings centers	Centro de compras em geral (shopping centers)
D	Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), repartições públicas, cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados
		D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhados
		D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G-4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros, pintura de letreiros e outros
		D-4	Laboratório	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados
E	Educativa e cultura física	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré-universitário e assemelhados
		E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados
		E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, ginástica (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados
		E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral
		E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas, jardins-de-infância
		E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados

F	Local de Reunião de Público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, bibliotecas e assemelhados
		F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados
		F-3	Centro esportivo e de exibição	Estádios, ginásios e piscinas com arquibancadas, rodeios, autódromos, sambódromos, arenas em geral, academias, pista de patinação e assemelhados
		F-4	Estação e terminal de passageiro	Estações rodoferroviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e assemelhados
		F-5	Arte cênica e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados
		F-6	Clube social e Diversão	Boates, clubes em geral, salões de baile, restaurantes dançantes, clubes sociais, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche e assemelhados
		F-7	Construção provisória	Circos e assemelhados
		F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados
		F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados. Edificações permanentes
		F-10	Exposição de objetos e animais	Salões e salas de exposição de objetos e animais, show-room, galerias de arte, aquários, planetários, e assemelhados. Edificações permanentes
G	Serviço automotivo e assemelhados	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	Garagens automáticas
		G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento	Garagens coletivas sem automação, em geral, sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivos)
		G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento e serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos)
		G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas de conserto de veículos, borracharia (sem recauchutagem). Oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos, máquinas agrícolas e rodoviárias, retificadoras de motores
		G-5	Hangares	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento
H	Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospital veterinário e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento)
		H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool. E assemelhados. Todos sem celas
		H-3	Hospital e assemelhado	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação
		H-4	Repartição pública, edificações das forças armadas e policiais	Edificações do Executivo, Legislativo e Judiciário, tribunais, cartórios, quartéis, centrais de polícia, delegacias, postos policiais e assemelhados
		H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões em geral (casa de detenção, penitenciárias, presídios) e instituições assemelhadas. Todos com celas

		H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação
I	Indústria	I-1	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam baixo potencial de incêndio. Locais onde a carga de incêndio não chega a 300MJ/m ²	Atividades que manipulam materiais com baixo risco de incêndio, tais como fábricas em geral, onde os processos não envolvem a utilização intensiva de materiais combustíveis (aço; aparelhos de rádio e som; armas; artigos de metal; gesso; esculturas de pedra; ferramentas; fotografuras; jóias; relógios; sabão; serralheria; suco de frutas; louças; metais; máquinas)
		I-2	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam médio potencial de incêndio locais com carga de incêndio de 300MJ/m ² a 1200 MJ/m ²	Atividades que manipulam materiais com médio risco de incêndio, tais como: artigos de vidro; automóveis, bebidas destiladas; instrumentos musicais; móveis; alimentos marcenárias, fábricas de caixas e assemelhados
		I-3	Locais onde há alto risco de incêndio. Com carga de incêndio que ultrapassa 1200 MJ/m ²	Fabricação de explosivos, atividades industriais que envolvam líquidos e gases inflamáveis, materiais oxidantes, destilarias, refinarias, ceras, espuma sintética, elevadores de grãos, tintas, borracha e assemelhados
J	Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenam tijolos, pedras, areias, cimentos, metais e outros materiais incombustíveis e assemelhados. Todos sem embalagem
		J-2	Todo tipo de Depósito	Depósito com carga de incêndio até 300MJ/m ²
		J-3	Todo tipo de Depósito	Depósito com carga de incêndio de 300MJ/m ² a 1200 MJ/m ²
		J-4	Todo tipo de Depósito	Depósito com carga de incêndio que ultrapassa 1200 MJ/m ²
L	Explosivos	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifício e assemelhados
		L-2	Indústria	Indústria de material explosivo
		L-3	Depósito	Depósito de material explosivo
M	Especial	M-1	Túnel	Túnel rodoferroviário e marítimo, destinados a transporte de passageiros ou cargas diversas
		M-2	Tanques ou Parque de Tanques	Edificação destinada a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases combustíveis e inflamáveis
		M-3	Central de comunicação e energia	Central telefônica, centros de comunicação, centrais de transmissão ou de distribuição de energia e assemelhados
		M-4	Propriedade em transformação	Locais em construção ou demolição e assemelhados
		M-5	Processamento de lixo	Propriedade destinada ao processamento, reciclagem ou armazenamento de material recusado/descartado
		M-6	Terra selvagem	Floresta, reserva ecológica, parque florestal e assemelhados

	M-7	Pátio de Containers	Área aberta destinada a armazenamento de containers
N	N-1	Agroindústria	Silos, secadores de grãos, armazéns e similares

TABELA 2

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À ALTURA

Tipo	Denominação	Altura
I	Edificação Térrea	Um pavimento
II	Edificação Baixa	H ≤ 6,00 m
III	Edificação de Baixa-Média Altura	6,00 m < H ≤ 12,00 m
IV	Edificação de Média Altura	12,00 m < H < 23,00 m
V	Edificação Mediamente Alta	23,00 m < H ≤ 30,00 m
VI	Edificação Alta	H > 30,00 m

TABELA 2A

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO QUANTO A CARGA INCÊNDIO

RISCO	CARGA INCÊNDIO (MJ/M ²)
Baixo	Até 300
Médio	Acima de 300 até 1200
Alto	Acima de 1200

TABELA 3

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES

PERÍODO DE EXISTÊNCIA DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	ÁREA CONSTRUÍDA ≤ 750 m ² E ALTURA ≤ 12 m	ÁREA CONSTRUÍDA > 750 m ² e/ou ALTURA > 12 m
ANTERIOR A ESSA LEI	Saída de Emergência; Iluminação de Emergência; Extintores e Sinalização.	Saída de Emergência; Alarme Manual de Incêndio; Iluminação de Emergência; Extintores; Sinalização e Hidrantes.

TABELA 4

EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 750M² E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00M

Medidas de Segurança contra Incêndio	A, D, E e G	B	C	F		H			I e J	L
				F2, F3, F4, F6, F7 e F8	F1 e F5	H1 e H4	H2 e H3	H5		
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento		X		X	X	X	X	X		X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ²
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:
 1 – Para todas as rotas de fuga das edificações e demais situações de acordo com norma técnica específica;
 2 – Luminárias à prova de explosão.
 NOTAS GENÉRICAS:
 a – Para a divisão M, ver tabelas específicas;
 b – A Divisão L1 (Explosivos) está limitada à edificação térrea até 100 m² (observar Norma Técnica específica);
 c – Para as divisões L2 e L3 somente serão analisadas mediante comissão técnica.

TABELA 5

EDIFICAÇÕES DO GRUPO A COM ÁREA SUPERIOR A 750M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO A – RESIDENCIAL					
	A-2 – A-3 e Condomínios Residenciais					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento				X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação vertical						X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X

NOTAS ESPECÍFICAS:
 1 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m².

NOTAS GENÉRICAS:
 a – O pavimento superior da unidade duplex do último piso da edificação não será computado para a altura da edificação.

TABELA 6

EDIFICAÇÕES DO GRUPO B COM ÁREA SUPERIOR A 750M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO B – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
	B-1 e B-2					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal				X ⁴	X ⁴	X
Compartimentação Vertical				X ⁵	X ⁵	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio					X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de incêndio		X ^{2,6}	X ²	X	X	X
Alarme de Incêndio	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos				X ³	X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X

NOTAS ESPECÍFICAS:
 1 – Os acionadores manuais devem ser instalados nos corredores e portaria;
 2 – Os detectores de incêndio devem ser instalados em todos os quartos;
 3 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m²;
 4 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automático;
 5 – Pode ser substituído por Controle de Fumaça, detecção de Incêndio e Sistema de Chuveiros Automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
 6 – Estão isentos os hotéis que não possuam corredores internos de serviço.
 NOTAS GENÉRICAS:
 a – Os detectores de incêndio devem ser instalados em todos os quartos e em locais de concentração de público.

TABELA 7

EDIFICAÇÕES DO GRUPO C COM ÁREA SUPERIOR A 750M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO C – COMERCIAL					
Divisão	C-1, C-2 e C-3					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal		X ⁴				
Compartimentação Vertical				X ⁵	X ⁵	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos					X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X
Bombeiro Particular	X ²	X ³	X ²	X ³	X	X
Hidrante Público	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X
NOTAS ESPECÍFICAS:						
1 – Somente para as áreas de depósitos superiores a 750m ² ;						
2 – Para Edificações de divisão C-3 com área superior a 10.000m ² , sendo obrigatório um total 10% da Brigada ou no mínimo 2(dois) por turno;						
3 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m ² para C-1 e C-2 e área total construída ≥ 6000m ² para C-3;						
4 – Pode ser substituído por deteção de Incêndio e Sistema de Chuveiros Automáticos;						
5 – Pode ser substituído por Controle de Fumaça, deteção de Incêndio e Sistema de Chuveiros Automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;						
6 – Somente para edificações de divisão C-3 (Shopping Centers).						

TABELA 8

EDIFICAÇÕES DO GRUPO D COM ÁREA SUPERIOR A 750M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
Divisão	D-1 = D-2 = D-3 = D-4					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal		X ⁵	X ⁵	X ²	X ²	X
Compartimentação Vertical				X ³	X ³	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio						X ⁴
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio						X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X
SPDA	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X
Controle de fumaça						X ⁴
NOTAS ESPECÍFICAS:						
1 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m ² ;						
2 – Pode ser substituído por deteção de Incêndio e Sistema de Chuveiros Automáticos;						
3 – Pode ser substituído por Controle de Fumaça, deteção de Incêndio e Sistema de Chuveiros Automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;						
4 – Somente para edificações acima de 60 m;						
5 – Pode ser substituído por sistema de chuveiro automático.						

TABELA 9

EDIFICAÇÕES DO GRUPO E COM ÁREA SUPERIOR A 750M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO E – EDUCACIONAL E CULTURAL					
Divisão	E-1 = E-2 = E-3 = E-4 = E-5 = E-6					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação vertical			X ²	X ²	X ²	X ³
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio					X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X
SPDA	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X
Hidrante de Público	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – Obrigatório para área construída ≥ 10.000m²;

2 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;

3 – Pode ser substituído por Controle de Fumaça, detecção de Incêndio e Sistema de Chuveiros Automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

NOTAS GENÉRICAS:

a – Edificações destinadas a escolas que possuam alojamentos ou dormitórios devem ser protegidas pelo sistema de detecção de fumaça nos quartos;

b – Laboratórios devem obedecer à norma técnica específica.

TABELA 10

EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-1 E F-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-1					F-2						
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					Classificação quanto à altura (em metros)						
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical				X ²	X ²	X ²				X ³	X ³	X ²
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X	X	X	X	X	X						X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X						
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante de Público	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X ¹	X				

NOTAS ESPECÍFICAS

1 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m²;

2 – Pode ser substituído por chuveiros automáticos quando houver aberturas entre pavimentos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;

3 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;

4 – Somente em locais com público acima de 1000 pessoas.

TABELA 11

**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-3, F-9 E F-4
COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA
SUPERIOR A 12,00M**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-3 = F-9						F-4					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação vertical			X ²	X ²	X ²				X ²	X ²	X ²	
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio			X ³	X ³	X ³	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio											X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos											X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante de Público	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X

NOTAS ESPECÍFICAS:
1 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000 m²;
2 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
3 – Somente para a divisão F-3;
4 – Somente para locais com público acima de 1000 pessoas.

NOTAS GENÉRICAS:
a – Os locais de comércio ou atividades distintas das divisões F-3, F-4 e F-9 terão as medidas de proteção conforme suas respectivas ocupações.

TABELA 12

**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-5, F-6 E F-8
COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA
SUPERIOR A 12,00M**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-5						F-6 e F-8					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação horizontal				X ⁴	X	X				X ⁴	X	X
Compartimentação Vertical				X ⁵	X ⁵	X				X ⁵	X ⁵	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ²	X ³	X ³	X ³	X ³
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	X	X				X ⁶	X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X

NOTAS ESPECÍFICAS:
1 – Somente para as divisões F -5 e F -6 para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc. e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível;
2 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m²;
3 – Somente para locais com público acima de 1000 pessoas;
4 – Pode ser substituído por sistema de deteção de incêndio e chuveiros automáticos;
5 – Pode ser substituído por Sistema de deteção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
6 – Somente para locais com capacidade de concentração de público acima de 500 pessoas.

NOTAS GENÉRICAS:
a – Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio existentes no local;
b – As demais exigências deverá atender Normas Técnicas Específicas.

TABELA 13

**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-7 E F-10 COM
ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA
SUPERIOR A 12,00M**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-7						F-10					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X					X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X					X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio							X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal									X ²	X ²	X ²	X
Compartimentação Vertical										X ³	X ³	X
Saídas de emergência	X	X					X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Brigada de Incêndio	X	X					X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X					X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio									X	X	X	X
Alarme de Incêndio							X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X					X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X					X	X	X	X	X	X
Hidrantes							X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos											X	X
SPDA							X	X	X	X	X	X
Central de GLP							X	X	X	X	X	X
Hidrante Público							X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m²;
- 2 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos;
- 3 – Pode ser substituído por Sistema de deteção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 – Somente para locais com público acima de 1000 pessoas.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – A Divisão F-7 com altura superior a 6 metros, será submetida à Comissão Técnica para definição das medidas de Segurança contra incêndio;
- b – É obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas, das instalações elétricas e de sonorização para edificações provisórias.

TABELA 14

**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-1, G-2 E G-5
COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA
SUPERIOR A 12,00M**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLHADOS					
Divisão	G-1, G-2 e G5					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical					X ²	X ²
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio			X ³	X ³	X ³	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos					X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m²;
- 2 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- 3 – somente para a divisão G-5.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Para a ocupação da divisão G-5, aplica-se a tabela acima, complementada pelas exigências específicas do Ministério da Aeronáutica.

TABELA 15

**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-3 E G-4 COM
ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA
SUPERIOR A 12,00M**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLHADOS											
Divisão	G-3						G-4					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal										X ²	X ²	X ²
Compartimentação Vertical				X ³	X ³	X ³				X ³	X ³	X ³
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio						X						X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos					X	X					X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Obrigatório para área total construída ≥ 10.000m²;
- 2 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos;
- 3 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- 4 – O sistema de hidrantes deverá ter características especiais para combate a incêndio em líquidos inflamáveis, obedecendo às exigências da Norma Técnica específica.

NOTA GENÉRICA:

- a – A cobertura de bombas não será computada para fins de exigência do sistema preventivo fixo.

TABELA 16

**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H1 E H-2 COM
ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA
SUPERIOR A 12,00M**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
Divisão	H-1						H-2					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical				X ⁴	X	X				X ⁴	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio							X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio						X	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Alarme de Incêndio	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X						X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Os detectores deverão ser instalados em todos os quartos;
- 2 – Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
- 3 – Obrigatório para áreas total construída superior a 10.000m²;
- 4 – Pode ser substituído por Sistema de Controle de Fumaça e Chuveiros Automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

TABELA 17

**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-3 E H-4 COM
ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA
SUPERIOR A 12,00M**

Grupo de ocupação e uso GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL												
Divisão	H-3						H-4					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal				X	X	X					X ³	X ⁵
Compartimentação Vertical				X ⁴	X	X					X ⁴	X ⁴
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X	X	X	X	X	X						
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio		X ¹					X	X				
Alarme de Incêndio	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X						X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X ³	X ³	X ³	X	X	X	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X

NOTAS ESPECÍFICAS
 1 – Os detectores deverão ser instalados em todos os quartos;
 2 – Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
 3 – Acima de 10.000m² de área total construída;
 4 – Pode ser substituído por Sistema de Controle de Fumaça e Chuveiros Automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
 5 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos

TABELA 18

**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-5 E G-6 COM
ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA
SUPERIOR A 12,00M**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
Divisão	H-5						H-6					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação Quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical				X	X	X				X ⁴	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X	X	X	X	X	X						
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio		X ¹		X ²								
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X						X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X ²	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³					

NOTAS ESPECÍFICAS:
 1 – Para a Divisão H-5, as prisões em geral (Casas de Detenção, Penitenciárias, Presídios, etc.) não serão necessária deteção automática de incêndio. Para os hospitais psiquiátricos e assemelhados, prever deteção em todos os quartos;
 2 – Caso haja internação na divisão H-6 (clínica), a edificação será enquadrada como H-3;
 3 – Acima de 10.000m² de área total construída;
 4 – Pode ser substituído por Sistema de Controle de Fumaça e Chuveiros Automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

TABELA 19

**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-1 E I-2 COM
ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA
SUPERIOR A 12,00M**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDUSTRIAL											
	I-1						I-2					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal		X ²		X ²								
Compartimentação Vertical				X	X	X				X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio										X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio						X					X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X						X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante público	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Acima de 6000m²;
 2 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos e deteção de incêndio;
 3 – Acima de 10.000 m²;

TABELA 20

**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-3 COM ÁREA
SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR
A 12,00M**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDUSTRIAL					
	I-3					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X ²	X ²	X ²	X ²	X	X
Compartimentação Vertical				X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio						X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos				X	X	X
SPDA	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público	X ¹	X ¹	X ¹	X	X	X
Controle de fumaça				X	X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Acima de 6.000m² de área total construída;
 2 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos.

TABELA 21

**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-1 E J-2 COM
ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA
SUPERIOR A 12,00M**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
	J-1						J-2					
	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação Quanto à altura (em Metros)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal							X ³	X ³	X ³	X ³	X	X
Compartimentação Vertical				X ⁴	X ⁴	X				X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio						X					X	X
Alarme de Incêndio	X ¹	X ¹	X ¹	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X ¹	X ¹	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos						X						X
SPDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de GLP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante Público							X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X

NOTAS ESPECÍFICAS:
 1 – Para edificações acima de 5.000m²;
 2 – Acima de 10.000m² de área total construída;
 3 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos;
 4 – Somente para shafts e dutos de instalações e fachadas.

TABELA 22

**EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO HJ-3 E J-4 COM
ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA
SUPERIOR A 12,00M**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
	J-3						J-4					
	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação Quanto à altura (em Metros)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X ²	X ²	X ²	X ²	X	X	X ²	X ²	X ²	X ²	X	X
Compartimentação Vertical				X	X	X				X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio				X	X	X				X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos					X	X					X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:
 1 – Acima de 10.000m² de área total construída;
 2 – Pode ser substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos;
 3 – Acima de 6.000m² de área total construída;

TABELA 23

EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE
DIVISÃO L-1

	GRUPO L – EXPLOSIVOS		
Divisão	L-1 (COMÉRCIO)		
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)		
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12
NOTA GENÉRICA: a – Para L-1 será permitida somente edificação com área até 100 m ² , as demais exigências serão previstas em Normas Técnicas Específicas. b – As divisões L-2 e L-3, somente poderão ser analisadas mediante comissão Técnica.			

TABELA 24

EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE
DIVISÃO M-1

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS			
Divisão	M-1 TÚNEL			
Medidas de Segurança contra Incêndio	Extensão em metros (m)			
	Até 200	De 200 à 500	De 500 à 1000	Acima de 1000
Saídas de emergência nas edificações	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Segurança estrutural nas edificações	X	X	X	X
Controle de fumaça em espaços comuns e amplos			X ³	X ³
Plano de intervenção de incêndio		X	X	X
Brigada de Incêndio		X ²	X ²	X ²
Sistema de Iluminação de Emergência		X	X	X
Sistema de Comunicação			X	X
Sistema Circuito de TV				X
Sistema de proteção por extintores		X	X	X
Sistema de Hidrantes		X ⁴	X ⁵	X ⁵
NOTAS ESPECÍFICAS: 1 – Considerar saídas como sendo passarelas laterais (corredores de circulação, com guarda-corpo em ambos os lados) com largura mínima de 1,00m; 2 – A brigada de incêndio deve ser pessoal treinado da companhia de tráfego ou administrado ra da via; 3 – Deve ser ligado a sistema automático de acionamento (ex. detector de incêndio); 4 – Rede de hidrante seca; e 5 – Rede de hidrante completa (bomba; reserva; mangueiras, etc.).				
NOTAS GENÉRICAS: a – Todos os túneis em paralelo devem ter interligação conforme Norma Técnica específica; e b – Os túneis com extensão superior a 1000m devem ser submetidos à análise em Comissão Técnica, além das exigências acima.				

TABELA 25

EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE
DIVISÃO M-2 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS				
Divisão	M-2 – Líquidos e gases combustíveis e Inflamáveis				
Medidas de Segurança contra Incêndio	Tanques ou cilindros		Postos de serviços ou abastecimentos	Produtos acondicionados	
	Líquidos até 20 m ³ ou gases até 6.240kg	Líquidos acima de 20 m ³ ou gases acima de 6.240kg		Líquidos até 20 m ³ ou gases até 6.240kg	Líquidos acima de 20 m ³ ou gases acima de 6.240kg
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento			X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio				X	X
Compartimentação Horizontal				X	X
Compartimentação Vertical				X	X
Saídas de Emergência				X	X
Plano de intervenção de incêndio		X			X
Brigada de Incêndio		X	X		X
Iluminação de Emergência			X	X ¹	X ¹
Deteção de Incêndio					X
Alarme de Incêndio		X			X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X
Hidrantes		X	X ³		X
Resfriamento		X			X
Espuma		X ²			X ²
SPDA	X ⁴	X ⁴	X ⁴		

NOTAS ESPECÍFICAS

- 1 – Iluminárias à prova de explosão;
- 2 – Somente para líquidos inflamáveis conforme Norma Técnica específica;
- 3 – O sistema de hidrantes deverá ter características especiais para combate a incêndio em líquidos inflamáveis, obedecendo às exigências da Norma Técnica específica.
- 4 – Somente tanques ou parque de tanques.

NOTAS GENÉRICAS

- a – Os depósitos de comercialização e armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), obedecerá Norma Técnica Específica.
- b – Deverão ser verificadas ainda as exigências previstas em Normas Técnicas Específicas para os demais combustíveis inflamáveis

TABELA 26

EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-3 COM ÁREA SUPERIOR A 750M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS					
Divisão	M-3 – Centrais de Comunicação e Energia					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação Quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical				X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de intervenção de incêndio				X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio			X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos				X ¹	X ¹	X
SPDA	X	X	X	X	X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – O sistema de chuveiros automáticos pode ser substituído por sistema de gases, através de supressão total do ambiente;

NOTAS GENÉRICAS:

a – para as subestações elétricas deverão observar Normas Técnicas Específicas

TABELA 27

EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-4, M-5, M-6 E M-7 COM ÁREA SUPERIOR A 750M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS					
Divisão	M-4 - M-5 - M-6 e M-7					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X

NOTA GENÉRICA:
a – Nas divisões M-5; M-6 e M-7, quando houver edificação (construção) com área superior a 750m², o processo deve ser analisado através de Comissão Técnica.

TABELA 28

EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO N-1 COM ÁREA SUPERIOR A 750M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO N – AGROINDÚSTRIA					
Divisão	N-1 Silos, armazéns e secadores de cereais					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Deverão ser tomadas medidas de prevenção e combate a incêndio para o monitoramento, supressão e alívio de explosão de gases e/ou poeiras que devem ser incluídas no Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, inclusive os tipos de válvulas, dispersores, neutralizantes e dispositivos de alívio e outras instalações. Na elaboração do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, os Sistemas de segurança deverão ser dimensionados considerando as peculiaridades de cada local da edificação, instalação, e local de risco a ser protegido.					
Acesso de Viatura na Edificação	X					
Saídas de Emergência	X					
Compartimentação Vertical	X					
Controle de Materiais de Acabamento	X					
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X					
Plano de intervenção de incêndio	X					
Alarme manual	X					
Monitoramento de gases e poeiras	X					
Central de GLP	X					
SPDA	X					
Compartimentação Horizontal	X					
Iluminação de Emergência	X					
Brigada de Incêndio	X					
Sinalização de Emergência	X					
Extintores	X					
Hidrantes	X					

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 48/2007

TABELA 29
CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES
CONFORME A SUA GRAVIDADE - POR
GRUPOS

Especificação da Irregularidade	Gradação da Infração	
Deixar de afixar em local visível ao público o Certificado de Vistoria e/ou de Credenciamento.	Leve	Exercer, a empresa, o profissional ou o prestador de serviço não credenciado pelo CBMTO, atividade comercial, industrial ou de serviço de instalação, manutenção, venda ou recarga de extintores ou de outros equipamentos ou produtos de segurança contra incêndio e pânico.
Utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações.		Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de GLP, inflamáveis ou outros produtos perigosos, em desacordo com as NTCBMTO.
Obstruir parcialmente saídas de emergências.		Permitir que seja ultrapassada a capacidade máxima de pessoas em edificações ou em locais destinados a reunião pública, em desacordo com o permitido pelo CBMTO.
Deixar de comunicar ao CBMTO alterações de informações já cadastradas no órgão, alteração de razão social, endereço ou nome de fantasia.		Deixar de instalar sinalização e iluminação de emergência.
Possuir brigada de incêndio ou bombeiro particular em número insuficiente ou com pendência de documentação.		Possuir saídas de emergências com largura inadequada ou com deficiência em seu processo construtivo ou em sua instalação.
Possuir deficiência no sistema de sinalização e/ou de iluminação de emergência.		Deixar de instalar extintores de incêndio.
Possuir deficiência no sistema de controle de fumaça.		Possuir guardas corpos e corrimãos inadequados ou com deficiência em seu processo construtivo ou em sua instalação.
Ampliar ou alterar a estrutura física da edificação ou mudar a ocupação sem autorização do CBMTO.		Apresentar deficiência ou obstrução no sistema de extintores de incêndio.
Possuir equipamento preventivo em quantidade insuficiente, sem condições de uso ou especificação diversa das Normas autorizada pelo CBMTO.		Apresentar deficiência ou obstrução no sistema de hidrantes.
Iniciar obra, construção ou modificação em edificações, sem aprovação dos projetos das instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico pelo Corpo de Bombeiros Militar.		Apresentar deficiência ou obstrução no acesso de viatura na edificação.
Ter obra ou construção que possa provocar risco ou dano às pessoas, às edificações adjacentes, ao meio ambiente e aos serviços públicos.	Apresentar deficiência ou não possuir plano de intervenção.	Grave
Manter sem condições de acesso ou uso as instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico nas edificações.	Apresentar deficiência no sistema de detecção e alarme.	
Manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Vistoria ou de Credenciamento ou estando estes vencidos.	Apresentar deficiência no sistema de chuveiros automáticos.	
Descumprir distâncias mínimas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas nas NTCBMTO e em outras normas de segurança contra e incêndio e pânico aplicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar.	Apresentar deficiência ou irregularidades em centrais de GLP ou outros gases sob pressão ou inflamáveis.	
Exercer, a empresa, o profissional ou o prestador de serviço credenciado pelo CBMTO, atividade comercial, industrial ou de serviço de instalação, manutenção, venda ou recarga de extintores ou de outros equipamentos ou produtos de segurança contra incêndio e pânico em desacordo com esta Lei, com as NTCBMTO ou outras normas aplicadas pelo CBMTO.	Deixar de apresentar laudos e documentos exigidos em processo do CBMTO ou, sendo apresentados, estando estes vencidos ou deficientes.	
	Apresentar deficiência ou irregularidades no SPDA.	
	Descumprir exigências de instalação de hidrante público.	
	Dificultar, impedir ou criar resistência à ação fiscalizadora do Corpo de Bombeiros Militar.	
	Prestar declarações ou informações inverídicas, falsificar, adulterar, simular ou alterar registros e escrituração de livros e outros documentos exigidos em lei ou em normas do CBMTO.	
	Romper lacre de interdição ou embargo colocado pelo CBMTO.	
	Deixar o profissional e/ou a empresa de acompanhar a perfeita execução e instalação dos meios e medidas de segurança contra incêndio e pânico às quais sejam responsáveis.	Grave
	Deixar de apresentar sistema de controle de fumaça	
	Deixar de formar brigada de incêndio ou bombeiro particular.	
	Obstruir total ou não possuir saídas de emergências.	
	Descumprir exigência de instalação de sistema de hidrantes.	Grave
	Descumprir exigência de instalação de detecção e alarme de incêndio.	

Descumprir exigência de instalação de sistema de chuveiros automáticos.
Realizar queima de fogos de artifício ou de qualquer outro produto perigoso, sem inspeção e autorização pelo Corpo de Bombeiros Militar.
Descumprir termo de compromissos firmado com o Corpo de Bombeiros, quando forem estabelecidos prazos para adequar ou instalar meios e medidas de proteção contra incêndio e pânico.
<p>Notas:</p> <p>1 - As multas em eventos e instalações provisórias serão aplicadas quando as exigências dos meios e medidas de proteção contra incêndio e pânico feita pelo CBMTO não forem cumpridas num prazo de até 6 horas antes do início previsto do evento;</p> <p>2 - A multa será aplicada com base na irregularidade mais grave.</p>

TABELA 30

CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES CONFORME A SUA GRAVIDADE E CLASSE DE RISCO

Classes de Riscos	Percentual em Relação aos Valores Exigidos para Regularização		
	LEVE	MÉDIA	GRAVE
Baixo	100%	200%	300%
Médio	200%	300%	400%
Alto	300%	400%	500%

NOTA GENÉRICA

a - O percentual em relação aos valores exigidos para regularização está relacionado a taxa de serviços de bombeiros (TSB) prevista no Código Tributário do Estado do Tocantins;

b - Os casos reincidentes de infrações contidas na Tabela 29 implicará ao responsável o dobro da multa prevista nesta tabela.

Atas das Sessões Plenárias

6ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

em, 23 de agosto de 2007

Ata da Nonagésima Segunda Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e três de agosto de dois mil e sete, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Fabion Gomes, Secretariado pelos Senhores Deputados Stalin Bucar, Primeiro-Secretário e José Geraldo, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Angelo Agnolin, Cacildo Vasconcelos, Dr. Zé Viana, Fábio Martins, José Geraldo, Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Paulo Roberto, Raimundo Moreira, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Stalin Bucar e Valuar Barros. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Carlos Henrique Gaguim, César Halum,

Eduardo do Dertins, Eli Borges, Iderval Silva e Júnior Coimbra. Após a leitura do Texto Bíblico, lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Senhor Presidente colocou em deliberação a Ata da Nonagésima Sessão, a qual foi aprovada. Logo após, foram lidos e despachados os expedientes: ofício número 396/2007, oriundo da Câmara dos Deputados – Gabinete do Senhor Deputado João Oliveira, em resposta ao Requerimento de autoria da Senhora Deputada Josi Nunes; ofício número 279/2007, oriundo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, em resposta ao Requerimento de autoria do Senhor Deputado José Geraldo; ofício número 732/2007, oriundo da Secretaria de Ciência e Tecnologia, informando a celebração de convênio firmado entre aquela Secretaria e a Fundação Universidade do Tocantins; ofícios números 7.733 a 7.735/2007, oriundos da Secretaria da Saúde, informando a formalização do Termo de Cooperação com a Escola Estadual Técnica de Enfermagem de Araguaína e o Centro Educacional Supremo de Ensino Ltda.; ofício número 7.732/2007, oriundo da Secretaria da Saúde, informando a celebração de Termo Aditivo ao Convênio firmado entre aquela Secretaria e a Associação de Humanização e Trabalho do Tocantins – AHTTO; ofício número 7.736/2007, oriundo da Secretaria da Saúde, informando a celebração de convênio firmado entre aquela Secretaria e o Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário “Instituto Nossa Senhora de Lourdes”; ofício número 739/2007, oriundo da Secretaria de Ciência e Tecnologia, encaminhando cópia do convênio firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ e o Estado do Tocantins; e ofício número 944/2007, oriundo da Secretaria do Esporte, informando a celebração de convênio firmado entre aquela Secretaria e o Araguaína Futebol e Regatas. Na Apresentação de Matéria foram apresentados os Requerimentos que receberam os números: 4.278 a 4.293. No horário destinado às Comunicações usaram a tribuna os Senhores Deputados: Marcello Lelis, Fábio Martins, Paulo Roberto e Angelo Agnolin. Na deliberação da Ordem do Dia foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 4.173, 4.158 a 4.161, 4.166 a 4.168, 4.155, 4.156, 4.266 e 4.174, os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Nas Discussões Parlamentares os Senhores Deputados inscritos declinaram do uso da palavra. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e dezoito minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

6ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

em, 28 de agosto de 2007

Ata da Nonagésima Terceira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e oito de agosto de dois mil e sete, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Carlos Henrique Gaguim, Secretariado pelos Senhores Deputados Manoel Queiroz, Primeiro-Secretário e José Geraldo, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Angelo Agnolin, Cacildo Vasconcelos, Dr. Zé Viana, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Fábio Martins, Fabion Gomes, José Geraldo, Júnior Coimbra, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Paulo Roberto, Raimundo Moreira, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso,

Stalin Bucar e Valuar Barros. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados: César Halum, Iderval Silva, Josi Nunes e Solange Duailibe. Após a leitura do Texto Bíblico e da Ata da Sessão anterior, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão por até dois minutos, reabrindo-a às nove horas e treze minutos. Logo após, o Senhor Presidente colocou em deliberação a Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: ofício número 91/2007, oriundo do Ministério da Previdência Social, em resposta ao Requerimento de autoria do Senhor Deputado Iderval Silva; ofícios números 5.794 a 5.797/2007, oriundos da Secretaria da Educação e Cultura, informando a celebração de convênios firmados entre aquela Secretaria e diversas Prefeituras do Estado; ofícios oriundos da Chefia de Gabinete do Senhor Governador, em resposta aos Requerimentos de autoria dos Senhores Deputados: José Geraldo, Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Paulo Roberto e Sandoval Cardoso; ofício oriundo da Secretaria da Educação e Cultura, informando a celebração de Termo de Convênio com diversas Secretarias de Estado, Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins e Fundação Universidade do Tocantins, para operacionalizar um Plano de Trabalho Interinstitucional de revitalização das atividades das Unidades Escolares Agrícolas do Estado do Tocantins; e telegramas oriundos do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros para a Prefeitura de Palmas, Fundo Estadual de Saúde do Tocantins e Hospital Padre Luso. Na Apresentação de Matéria foram apresentados os Projetos de Lei que receberam os números 86 a 89, de autoria dos Senhores Deputados Marcello Lelis, José Geraldo e Carlos Henrique Gaguim, respectivamente, e os Requerimentos que receberam os números: 4.294 a 4.314. No horário destinado às Comunicações os Senhores Deputados inscritos declinaram do uso da palavra. Na deliberação da Ordem do Dia foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 4.205, 4.206, 4.213 a 4.226, 4.228, 4.229, 4.211, 4.175, 4.235, 4.179 a 4.181, 4.208 a 4.210, 4.182 a 4.204, 3.995, 4.162, 4.177, os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Nas Discussões Parlamentares usaram a tribuna os Senhores Deputados: Angelo Agnolin e Stalin Bucar. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e vinte e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

6ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

em, 29 de agosto de 2007

Ata da Nonagésima Quarta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e nove de agosto de dois mil e sete, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Carlos Henrique Gaguim, Secretariado pelos Senhores Deputados Manoel Queiroz, Primeiro-Secretário e José Geraldo, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Angelo Agnolin, Cacildo Vasconcelos, César Halum, Dr. Zé Viana, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Fábio Martins, Fabion Gomes, Iderval Silva, José Geraldo, Júnior Coimbra, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Paulo Roberto, Raimundo Moreira, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Stalin Bucar e Valuar Barros.

Deixaram de comparecer as Senhoras Deputadas Josi Nunes e Solange Duailibe. Após a leitura do Texto Bíblico, lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Iderval Silva. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: mensagem número 47/2007, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando Projeto de Lei número 46, que “Altera as Leis 1.609, de 23 de setembro de 2005, e 1.777, de 13 de abril de 2007, que dispõem sobre o Plano de Carreira, Cargo e Subsídios – PCCS do Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE, da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins”; mensagem número 48/2007, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando Projeto de Lei número 47, que “Altera a Lei 1.758, de 2 de janeiro de 2007, que reestrutura a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Tocantins – ARESTO e dá nova denominação”; Projeto de Lei número 86/2007, de autoria do Senhor Deputado Marcello Lelis, que “Institui critérios para o estabelecimento de política estadual voluntária de mudanças climáticas, conservação das matas, economia e de neutralização das emissões de gases causadores do efeito estufa, e estabelece outras providências”; Projeto de Lei número 87/2007, de autoria do Senhor Deputado José Geraldo, que “Obriga as empresas, instituições públicas e privadas que possuem portas equipadas com detectores de metal a afixarem avisos aos portadores de marca-passo”; Projeto de Lei número 88/2007, de autoria do Senhor Deputado José Geraldo, que “Obriga as empresas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros a apresentar a seus usuários, procedimentos de segurança para casos de emergência e dá outras providências”; e Projeto de Lei número 89/2007, de autoria do Senhor Deputado Carlos Henrique Gaguim, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao médico cardiologista, doutor Sérgio Timerman”. Na Apresentação de Matéria foi apresentado o Projeto de Lei que recebeu o número 90, de autoria do Senhor Deputado Paulo Roberto, e os Requerimentos que receberam os números: 4.315 a 4.344. Durante a Apresentação de Matéria assumiu a Presidência o Senhor Deputado Fabion Gomes e a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Iderval Silva. Em seguida, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos de autoria do Senhor Deputado César Halum. No horário destinado às Comunicações usaram a tribuna os Senhores Deputados: José Geraldo, Marcello Lelis, Angelo Agnolin, Raimundo Moreira e César Halum. Na deliberação da Ordem do Dia foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 3.341, 3.978, 3.306, 4.251, 4.233, 4.234, 4.241, 4.243, 2.492, 3.458, 3.762, 3.609, 3.999, 4.268, 4.245 a 4.248 e 3.326, os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Nas Discussões Parlamentares usou a tribuna o Senhor Deputado Paulo Roberto. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e três minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

6ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

em, 29 de agosto de 2007

Ata da Nonagésima Quinta Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia vinte e nove de agosto de dois mil e sete, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Carlos Henrique Gaguim, Secretariado pelos Senhores Deputados Stalin Bucar, Primeiro-

Secretário e José Geraldo, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Angelo Agnolin, Cacildo Vasconcelos, César Halum, Dr. Zé Viana, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Fábio Martins, Fabion Gomes, Iderval Silva, José Geraldo, Júnior Coimbra, Luana Ribeiro, Marcello Lelis, Paulo Roberto, Raimundo Moreira, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso e Stalin Bucar. Deixaram de comparecer as Senhoras Deputadas Josi Nunes e Solange Duailibe e os Senhores Deputados Manoel Queiroz e Valuar Barros. Após a leitura do Texto Bíblico, lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, foram lidos e despachados os expedientes: Projeto de Lei número 90/2007, de autoria do Senhor Deputado Paulo Roberto, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de imprensa, forma ou caixa alta”; ofício número 5.694/2007, oriundo da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em resposta aos requerimentos de autoria da Senhora Deputada Josi Nunes; ofício número 1.295/2007, oriundo da Caixa Econômica Federal, informando a alteração contratual do Programa Morar Melhor nos municípios de Arapoema, Augustinópolis e Arixá; ofício número 287/2007, oriundo do Ministério dos Transportes, em resposta aos requerimentos de autoria do Senhor Deputado José Geraldo; ofício número 1.515/2007, oriundo da Secretaria de Estado da Juventude, acusando o recebimento do convite e informando a impossibilidade de seu comparecimento nesta data, na Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude; ofício número 7.637/2007, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta aos requerimentos de autoria do Senhor Deputado Sandoval Cardoso; ofício número 1.465/2007, oriundo da Secretaria de Estado da Juventude, informando a celebração de convênio firmado entre aquela Secretaria e a Associação de Mulheres de Gurupi; e ofício número 745/2007, oriundo da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, informando Termos de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa firmados entre aquela Secretaria, as Instituições Executoras dos Projetos e os Pesquisadores. Na Apresentação de Matéria foram apresentados os Requerimentos que receberam os números: 4.345 a 4.359. Em seguida foram

aprovadas as urgências dos Requerimentos de autoria dos Senhores Deputados Angelo Agnolin e Dr. Zé Viana. No horário destinado às Comunicações usou a tribuna o Senhor Deputado José Geraldo. Durante as Comunicações assumiu a presidência a Senhora Deputada Luana Ribeiro e, antes do seu encerramento assumiu a Presidência o Senhor Deputado Fabion Gomes e a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Iderval Silva. Na deliberação da Ordem do Dia foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 4.338, 4.339, 4.261, 4.262, 4.264, 4.274 a 4.277, 4.270 a 4.272, 4.265, 4.267, 4.291, 4.292, 4.283 a 4.285, os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Nas Discussões Parlamentares usou a tribuna o Senhor Deputado Stalin Bucar. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e vinte e quatro minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o Art.61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

CONTRATONº: 016/2006

PROCESSO Nº :0187/2006

TERMO ADITIVO Nº:001

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Banco do Brasil S/A

OBJETO: Alteração da Cláusula Nona – da Remuneração, do contrato original, com o fim de fazer um aporte de mais R\$ 240.000,00

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 4 de setembro de 2007 a 21 de dezembro de 2011

DATA DA ASSINATURA: 4 de setembro de 2007

SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Gaguim - Presidente

Paulo Roberto Lopes Ricci – Representante

Marcos Paulo Bankow - Representante

DEPUTADOS DA 6ª LEGISLATURA

Amélio Cayres - PR
Angelo Agnolin - DEM
Cacildo Vasconcelos - PP
Carlos Henrique Gaguim - PMDB
César Halum - DEM
Dr. Zé Viana - PSC
Eduardo do Dertins - PPS
Eli Borges - PMDB
Fábio Martins - PDT
Fabion Gomes - PR
Iderval Silva - PMDB
José Geraldo - PTB

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Paulo Roberto
1º Vice-Líder: Deputado Júnior Coimbra
2º Vice-Líder: Deputado Fábio Martins

BLOCO - PSDB/PP/PTB

Líder: Deputado Raimundo Palito
Vice-Líder: Deputado Cacildo Vasconcelos

BLOCO - DEM

Líder: Deputado Angelo Agnolin
Vice-Líder: Deputado Valuar Barros

Josi Nunes - PMDB
Júnior Coimbra - PMDB
Luana Ribeiro - PR
Manoel Queiroz - PT
Marcello Lelis - PV
Paulo Roberto - DEM
Raimundo Moreira - PSDB
Raimundo Palito - PP
Sandoval Cardoso - PMDB
Solange Duailibe - PT
Stalin Bucar - PSDB
Valuar Barros - DEM

BLOCO - PR/PSC/PV

Líder: Deputado Amélio Cayres
1º Vice-Líder: Deputado Marcello Lelis

BLOCO - PPS/PDT/PT

Líder: Deputada Solange Duailibe
Vice-Líder: Deputado Eduardo do Dertins

BLOCO - PMDB

Líder: Deputado Eli Borges
Vice-Líder: Deputada Josi Nunes



FIQUE DE OLHO

Câncer de Mama



Faça o auto exame mensal e se tiver mais de 40 anos, faça mamografia periodicamente